



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC Nº 09/2021** (Publicada no Diário Oficial Eletrônico em 29/11/2021)

**Dispõe sobre a suspensão de prazos processuais e o recesso de 2021 no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE-PB** - no exercício de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar 18/93 - LOTCE/PB e art. 4º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e

**CONSIDERANDO** a aplicação subsidiária do art. 220 do o Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015 aliada à modulação da norma à realidade desta Corte;

**CONSIDERANDO** a concessão histórica de recessos anuais no âmbito deste Tribunal, em consonância com a previsão normativa do art. 66 da LOTCE e do art. 8, III, do Regimento Interno;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos processuais durante o período de 23 de dezembro de 2021 a 23 de janeiro de 2022.

Art. 2º. O recesso relativo a 2021 dar-se-á no período de 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Sessão Ordinária do Tribunal Pleno.  
João Pessoa, 24 de novembro de 2021.*

Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**  
Presidente

Conselheiro **Arnóbio Alves Viana**

Conselheiro **Antônio Nominando Diniz Filho**

Conselheiro **André Carlo Torres Pontes**

Conselheiro **Antônio Gomes Vieira Filho**

Conselheiro em exercício **Oscar Mamede**  
**Santiago Melo**

**Bradson Tibério Luna Camelo**  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas